



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

1. OBJETIVO:

Normatizar os procedimentos e rotinas para que a dispensação de medicamentos antimicrobianos seja realizada de maneira padronizada em todas as unidades de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

Medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e medicamentos básicos seguirão POP próprio.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Cabe ao farmacêutico o gerenciamento e execução deste procedimento e aos auxiliares de farmácia sua execução.

3. CONSIDERAÇÕES

A prescrição médica deverá conter:

- Identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- Ser individual;

• A receita deve ser escrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e conter os seguintes dados obrigatórios:

I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III. Identificação do emitente: nome legível do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo);

IV. Data da emissão.

- A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias.

Entende-se como “dia zero” o dia da emissão da receita, iniciando sua contagem na data posterior a sua emissão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

• Em situações de tratamento prolongado, até 90 dias, a dispensação poderá ser feita de maneira integral, todo o quantitativo dispensado no início do tratamento, ou fracionada em dispensações mensais. A receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão e sua dispensação será em quantitativo mensal, podendo ser realizada por qualquer Centro de Saúde do Município de Paranaguá, desde que o paciente esteja portando a primeira via da receita;

• No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa (Tuberculose, Hanseníase, etc.);

• Não é permitida a prescrição de medicamentos antimicrobianos e medicamentos pertencentes à portaria 344/98 na mesma receita;

• É vedada a prescrição de receitas digitadas com múltiplas opções e seleção por múltipla escolha. Não serão aceitas receitas digitais com medicamentos adicionados de maneira manuscrita posteriormente a impressão;

• A fim de promover o uso racional de antimicrobianos, a quantidade dispensada deve ser o mais próximo possível da quantidade prescrita.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

4.1 DISPENSAÇÃO

• Acolher de maneira cordial o paciente a ser atendido.
• Solicitar documento e prescrição médica. Observar se a prescrição médica é de um serviço do SUS e se encontra no período de validade vigente.

○ Serão aceitos além dos documentos físicos originais, cópias, documentos digitais e fotos de documentos. Destaque-se que o ideal é a apresentação do Cartão SUS ou documento com foto. Salvo em casos esporádicos deve-se aceitar a apresentação de fotos de documentos. Orienta-se para que esta prática não seja estimulada e que sempre seja informado ao paciente que o ideal é a apresentação do documento físico;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

○ A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias. Entende-se como “dia zero” o dia da emissão da receita, iniciando sua contagem na data posterior a sua emissão. Exemplo: Receita emitida em 01/07 (considerado dia zero); 02/07 (considerado dia 1); 11/07 (considerado dia 10). Nesse exemplo a receita será considerada vencida a partir do dia 12/07.

• Receber a receita em duas vias, sendo a segunda retida na farmácia (Via da Farmácia) e a primeira (Via do Paciente) devolvida ao usuário;

• Avaliar se a receita é legível, está dentro do prazo de validade e se possui todos os dados obrigatórios;

• No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:

- I - a data da dispensação;
- II - a quantidade aviada do antimicrobiano;
- III - o número do lote do medicamento dispensado; e
- IV - a rubrica do profissional responsável pela dispensação, atestando o atendimento, no verso da receita.

• Se preferir, o servidor pode realizar a impressão do Recibo de Dispensação, no qual constam os dados descritos acima, e anexar na Via do Paciente;

• Se em uma mesma receita há um ou mais antibióticos não disponíveis na rede pública, deve-se atestar em ambas receitas o medicamento dispensado, anotando a quantidade, o lote e a data da dispensação. Em seguida orientar o paciente de que será necessária uma cópia da primeira via para dispensação em outro estabelecimento;

• Orientar o paciente quanto à posologia, estabelecendo com ele os melhores horários para cumpri-la e alertando da necessidade de seguir os horários e concluir o tratamento;

• a 2º dispensação e as demais, no caso de receitas de antimicrobianos de uso contínuo, poderão ser realizadas por qualquer outra Unidade de Farmácia desta Secretaria Municipal, não sendo obrigatória a retirada apenas na Unidade onde ocorreu a primeira dispensação e o arquivamento da primeira via da receita. Orienta-se apenas que no caso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

das demais dispensações seja realizada a impressão e o arquivamento do recibo da dispensação;

- Toda dispensação deverá ser registrada no sistema informatizado em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2023 é o IPM Saúde. Deverão ser respeitados todos os campos de preenchimento obrigatório, especialmente lote, quantidade e tempo de tratamento;

- Conferir detalhadamente, junto com o paciente, cada medicamento que está sendo entregue e as respectivas quantidades. Orientar o paciente quanto ao uso correto da medicação;

- Arquivar a documentação relativa à movimentação pelo período de 2 anos, para o controle da Autoridade Sanitária, conforme define a RDC ANVISA 20/2011.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação às informações fornecidas pelo farmacêutico durante o processo de dispensação destacam-se aquelas relacionadas à indicação, posologia, tempo de tratamento e resultados esperados, possíveis reações adversas, interações com medicamentos e alimentos, guarda dos medicamentos e monitoramento quando necessário. É necessário questionar o usuário sobre histórico de alergias ao produto dispensado para possíveis intervenções.

Erros na dispensação de medicamentos podem causar prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça na unidade ou solicitar visita imediata dos agentes comunitários de saúde a fim de solucionar o problema.

Por fim cabe ressaltar que existem formas farmacêuticas que exigem do usuário conhecimentos específicos para seu manejo ou administração, como por exemplo, colírios, dispositivos de inalação, dispositivos de autoinjeção, entre outros. Frente a uma prescrição desse tipo, deve-se ter especial cuidado no fornecimento das informações e principalmente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

garantir que o usuário compreendeu todo o processo de uso, além das informações habituais de uma dispensação.

De acordo com a Resolução CFF nº357/2001, quando a dosagem ou a posologia dos medicamentos prescritos ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades/interações com demais medicamentos prescritos, ou de uso do paciente, o farmacêutico solicitara confirmação ao prescritor, podendo não atender a prescrição na ausência ou negativa da confirmação. Neste caso, devem ser expostos os motivos da negativa por escrito, com nome legível, número de registro no CRF e assinatura do farmacêutico. Nestas situações, seguir POP de referência.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 05 de maio de 2011. **Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.** Ministério da Saúde. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022.** Brasília – DF: 2022

CRFSP. Conselho Regional de Farmácia. Fiscalização Orientativa. **Contagem do prazo de validade de receituários controlados: saiba como fazer.** São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.crfsp.org.br/orienta%C3%A7%C3%A3o-farmac%C3%AAutica/641-fiscalizacao-parceira/farm%C3%A1cia/9894-fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-orientativa-2.html>. Acesso em: 13/06/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

ANEXO

Lista de medicamentos antibióticos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá

Amoxicilina 500mg Comp.
Amoxicilina 250mg/5ml Susp. oral
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50/12,5mg Susp. Oral
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125 mg Comp.
Azitromicina 40mg/ml Susp.
Azitromicina 500mg Comp.
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp. Inj.
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp. Inj.
Cefalexina 250mg/5ml Susp. Oral
Cefalexina 500mg Comp.
Ciprofloxacina 500mg Comp.
Claritromicina 500mg Comp.
Doxiciclina 100 mg Comp.
Gentamicina 5mg/ml Sol. Oftálmica.
Metronidazol 4% Sol. Oral
Metronidazol 250mg Comp.
Metronidazol 500mg Gel Vaginal
Neomicina/Bacitracina 5mg+250UI Pomada
Nitrofurantoina 100mg Comp.
Polimixina B + Lidocaína – Sol. Otológica
Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprim 80mg Comp.
Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml Susp. Oral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66ff04d143303>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 03/10/2024 17:55

